



## EDITAL DA LICITAÇÃO 02/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR VALOR POR LOTE**". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Instrução Normativa e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bens comuns do tipo materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do CRCPR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de materiais de higiene e limpeza visa ao abastecimento contínuo do estoque do almoxarifado do CRCPR, no que se refere a itens necessários ao pleno desempenho das atividades funcionais da entidade.

### 3. DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Prazo para envio da Proposta: DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO BANCO DO BRASIL ATÉ HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.**

**Data da Abertura das propostas e início da disputa: 22/01/2019.**

**Horário de Abertura das Propostas: 08h45min (horário de Brasília)**

**Horário de início do Pregão: 09h00min**

**Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão somente as **microempresas e empresas de pequeno porte** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema





de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 47 c/c 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será destinada com exclusividade para as **microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP**, tendo em vista que o custo estimado – valor máximo de contratação - para a mesma é da ordem **de R\$ 17.756,53 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, logo, inferior ao valor estipulado no referido diploma legal que é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3. O Pregão será conduzido pelo CRCPR (Órgão Promotor da Licitação), com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

a) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;

e) empresas estrangeiras sem sede no país.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.





5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, após vencidos os respectivos prazos legais.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br). Sendo que as respostas serão disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do CRCPR ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

7.3. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

7.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

8.1. Para o encaminhamento da Proposta de Preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exige a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.





8.2. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) A **proposta comercial** a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora será na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo no mínimo, as mesmas informações do referido anexo, em idioma oficial do Brasil constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, seguindo as determinações contidas na Instrução Normativa MP nº 5, de 25 de maio de 2017 – DOU de 26/05/2017, podendo ser utilizado o modelo ou diagramação própria do proponente.

b) O julgamento das propostas será pelo **MENOR VALOR POR LOTE, respeitados os valores máximos fixados para cada item;**

c) A **proposta comercial** deverá ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), durante a sessão, **apenas pela licitante que ofertou o menor preço**, que será de acordo com o modelo do **Anexo II;**

**d) Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço objeto da licitação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;**

e) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

f) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



d) que ofertem preços superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado;

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para prestação do objeto.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. De todas as licitantes será exigido:

**a) Comprovante** de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**b) Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório, bem como, de não emprego de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**c) Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove já lhe ter prestado serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os serviços prestados, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados;

**d) Comprovação** de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social - devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados anteriormente, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;



III - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido anteriormente (inciso III), acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

**d.1)** nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;

**d.2)** no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original.

**e) Declaração** de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123/2006, no caso de empresa optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

**f) Certidão Simplificada** de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.

**g) Certidão** de Regularidade do FGTS.

**h) Certidão** Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União.

**i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**j) Certidão** Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.

**k) Certidão** Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

**l) Certidão** negativa de falências e concordatas emitida com data de emissão **não superior a 30 dias da publicação do aviso deste edital no Diário Oficial da União** pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.

**m) Apresentação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, a ser retirado perante o portal da transparência do Governo Federal, onde não deverá haver nenhuma restrição ou penalidade imposta à licitante. <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

Havendo alguma irregularidade fiscal, aplica-se o contido no art. 43, *caput*, e seu § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 que concede um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

10.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.





10.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. No dia e hora previstos no item 3 do presente edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **11. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO:**

### **11.1. ETAPA DE LANCES:**

11.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subseqüente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 3 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.1.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.1.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





11.1.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11.2. JULGAMENTO:

11.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR VALOR POR LOTE, respeitados os valores máximos fixados para cada item.**

11.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações **contidas no Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

11.2.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2.7. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.2.8. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.10. **Depois de anunciada a detentora do menor lance, a licitante vencedora deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL (anexo II) e DOCUMENTOS (subitem 9.1), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do encerramento da sessão, via e-mail [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) (limite de 4 MB por arquivo), atendendo ao contido no item 7, devendo os originais ou cópias autenticadas (cartório ou CRCPR), serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste edital.**

## 12. HABILITAÇÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.





12.2. Havendo irregularidade na documentação e não sendo apresentada, pela licitante documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

12.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRCPR, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 14.

12.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.8. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRCPR nos sítios oficiais de órgãos entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos porventura existentes, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CRCPR homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada, no prazo de 4 (quatro) horas**, respeitado o horário de expediente do CRCPR (08h30m às 17h30m), em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido ao Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 22.13 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

14.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas *a* e *b* do subitem 14.5 serão feitas mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Julgados os recursos, o Presidente do CRCPR fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRCPR, a ser denominado Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.

15.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, bem como a garantia prevista no item 15 do anexo I deste edital, ou recusar-se sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados da devida convocação, é facultado ao CRCPR convocar as licitantes remanescentes,



observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O contrato firmado será publicado resumidamente, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.

15.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2019, Projeto 5013 (Aquisição de bens de consumo), conta de despesa nº 6.3.1.3.01.01.016 (materiais de higiene, limpeza e conservação).

## **17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, a ser designado pela Presidente do CRCPR em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 no artigo 6º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

17.6. Estando a prestação dos serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados à Divisão Contábil Financeira do CRCPR, para o pagamento devido.

17.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## **18. DO PAGAMENTO:**

18.1. Os serviços prestados, após atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.





18.2. O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

18.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.7. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no **Anexo I** – Especificação dos Produtos e **Anexo IV** – Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:

20.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;





b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3. As sanções serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 20.1.

## **21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:





a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRCPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. O Presidente do CRCPR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.10. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal do Paraná.

22.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.12. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.





22.13. O edital estará disponível para consulta na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2.987, Alto da Rua XV, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR ([www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br)) e no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3360-4789 (Helena Yuriko Torquato).

22.14. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

22.15. Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I** Especificação dos Produtos – Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- Anexo IV** Minuta do contrato administrativo;
- Anexo V** Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional;
- Anexo VI** Modelo de Autorização de Fornecimento.

Curitiba-PR, \_\_\_\_ de janeiro de 2019.

**VALDAIR DE SOUZA**  
Pregoeiro Suplente





## ANEXO I

### LICITAÇÃO Nº 02 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

#### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

#### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da sede do CRCPR, localizada na cidade de Curitiba, e Escritórios Regionais de Cascavel, Guarapuava, Francisco Beltrão, Londrina, Maringá e Ponta Grossa, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição objeto do presente termo visa o abastecimento do estoque do almoxarifado do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná-CRCPR, e atendimento aos Escritórios Regionais, no que se refere aos materiais de higiene e limpeza utilizados diariamente.
- 2.2. Os materiais discriminados no item 1.1 são imprescindíveis para a manutenção da limpeza, higiene e conservação da sede do CRCPR em Curitiba e Escritórios Regionais, de forma a garantir ao público interno e visitantes condições adequadas de saúde e conforto, visando a satisfação dos usuários dos serviços do CRCPR e viabilizando a execução das atividades rotineiras da Entidade.
- 2.3. O custo estimado para aquisição dos produtos de higiene e limpeza, indicado conforme planilhas do item 5, é de R\$ 17.756,53 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Dessa maneira, considerando a previsão contida nos art. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, o presente certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, terá **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 2.4. O quantitativo estimado foi baseado no consumo anual dos exercícios de 2017 e 2018 e projeção de crescimento, conforme documentos anexos e determinação do Art. 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O critério de julgamento do objeto será o de **"menor preço por lote"**, observado o disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 3.2. A natureza do objeto a ser contratado é de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme detalhado no item 05, portanto, enquadrando-se nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/2002.





- 3.3. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pela IN SLTI/MPDG nº 05, de 27 de junho de 2014 (e alterações) e demais exigências editalícias.

#### 4. DA PERIODICIDADE E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no qual conterà todas as informações necessárias para o cumprimento da demanda.
- 4.2. Os materiais constantes da Autorização de Fornecimento, bem como da nota fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial, respeitando os casos de entrega fracionada descritos no item 6.7 deste Termo de Referência.
- 4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada.
- 4.4. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com as especificações do Contrato e Autorização de Fornecimento emitido pelo CRCPR, deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA e às expensas desta.

#### 5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E CIDADES-DESTINO

##### 5.1. LOTE 01: CURITIBA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO MEDIANO UNITARIO	PREÇO MEDIANO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA ( <i>entrega fracionada vide subitem 6.7</i> ).	Galão de 2L	46	R\$ 5,35	R\$ 246,10
2	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM 5 LITROS.	Galão de 5L	2	R\$ 28,88	R\$ 57,76
3	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº 4 - LISO PRATA, RETANGULAR, PARA DOCES E SALGADOS (28 X 34 CM)	Unidade	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
4	COADOR DE CAFÉ, MALHA DE ALGODÃO TAM G (16 x 27 cm) <b>COM 2 CABOS DE MADEIRA.</b>	Unidade	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
5	DESENTUPIDOR GRANDE DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA,	Unidade	3	R\$ 4,95	R\$ 14,85





	ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 50 CM.				
6	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM ALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS - PERFUME LAVANDA.	Galão de 5L	6	R\$ 6,25	R\$ 37,50
7	DETERGENTE DE LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, INCOLOR, ALTO RENDIMENTO E DE 1ª QUALIDADE (REFERÊNCIA: IPÊ, LIMPOL).	Galão de 5L	3	R\$ 11,57	R\$ 34,71
8	DISPENSER DE PAPEL TOALHA BOBINA <b>AUTO CORTE</b> BRANCO <b>SEM ALAVANCA</b> - BOBINA ATÉ 200M, COM DIÂMETRO DE 173 MM (DIÂMETRO DO ROLO) - COM ATÉ 20 CM DE LARGURA - GRAMATURA DE 28 A 42 G/M² - PUXA FOLHA COM 25 CM DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES DO PRODUTO: L 33 CM X A 34,5 CM X 20,5 CM - CAIXA: L 34 CM X A 38 CM X P 22 CM.	Unidade	10	R\$ 157,03	R\$ 1.570,30
9	DISPENSER SABONETEIRA PORTA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL C/ RESERVATÓRIO BRANCA CAPACIDADE DE 700 ML.	Unidade	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
10	ESCOVA MULTIUSO DE MÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COM CABO ERGONÔMICO.	Unidade	1	R\$ 12,89	R\$ 12,89
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA PAINEL, 60GR, COM 8 UNIDADES (REFERÊNCIA: BOM BRIL).	Pacote	17	R\$ 1,38	R\$ 23,46
12	FILME DE PVC, COM TRILHO, PARA ALIMENTOS - 28CM X 100M X 0,8 MICRAS.	Unidade	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80
13	FLANELA DE LIMPEZA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, NO MÍNIMO 40CM X 60CM, COM COSTURA NAS BORDAS.	Unidade	80	R\$ 1,54	R\$ 123,20
14	CAIXA DE FÓSFOROS COM 40 PALITOS ( <b>PACOTE COM 10 CAIXAS</b> ).	Pacote	11	R\$ 3,18	R\$ 34,98
15	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, 100% CELULOSE, DE 33 CM X 30 CM, FOLHA DUPLA, ALTA CLASSE ( <b>PACOTE COM 50 FOLHAS</b> ).	Pacote	175	R\$ 4,38	R\$ 766,50
16	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP, DO TIPO SQUEEZE, PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, INCOLOR, PERFUME LAVANDA OU FLORAL (REFERÊNCIAS: VEJA, MISTER MÚSCULO OU YPÊ).	Unidade	21	R\$ 1,65	R\$ 34,65
17	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO DE 200 ML, COMPONENTE À BASE DE SILICONE. ASPECTO FÍSICO CREMOSO, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. PERFUME LAVANDA.	Unidade	14	R\$ 1,73	R\$ 24,22
18	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES ( <b>SILICONE SEM TALCO - TAM M</b> ).	Caixa	9	R\$ 16,80	R\$ 151,20
19	PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA. MATERIAL: LÁTEX NATURAL. ( <b>TAMANHO M</b> ).	Par de luvas	6	R\$ 4,51	R\$ 27,06
20	ESFREGÃO, VASSOURA ESFREGÃO COM RESERVATÓRIO, PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, SISTEMA DE GATILHO DE PULVERIZAÇÃO SPRAY, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE GATILHO BORRIFADOR, BASE GIRATÓRIA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 650ML P/ PRODUTOS DE LIMPEZA, PAD LIMPADORA (ALMOFADINHA) DE TECIDO EM MICROFIBRA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR VELCRO PARA FÁCIL RETIRADA E TROCA DO REFIL, ALTURA DO CABO 1,50 M. KIT ACOMPANHA: APARELHO COM GATILHO	Unidade	1	R\$ 59,67	R\$ 59,67





	BORRIFADOR E RESERVATÓRIO, PAD (ALMOFADINHA), 1 REFIL EM MICROFIBRA				
21	REFIL EM MICROFIBRA (DA VASSOURA ESFREGÃO COM RESERVATÓRIO DO ITEM Nº 20 ACIMA).	Unidade	5	R\$ 11,12	R\$ 55,60
22	ODORIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, FRASCO DE 360 ML. PERFUME BAUNILHA. (REFERÊNCIA: BOM AR/ GLADE).	Unidade	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
23	PANO DE PRATO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE – MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 45CM - COR BRANCA.	Unidade	79	R\$ 3,33	R\$ 263,07
24	ROLO DE PANO MULTIUSO PICOTADO, TIPO PERFEX, COR VERDE, COM 20 X 300M.	Rolo	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
25	TOALHA DE PAPEL EM BOBINA, COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, NÃO RECICLADO, 100% CELULOSE, ALTA ALVURA, LARGURA DE 20 CM, PARA SER UTILIZADA EM DISPENSER PICOTADOR, BOBINA COM 200M DE COMPRIMENTO, <b>AUTO CORTE 28GR/M². CAIXA COM 6 BOBINAS. (entrega fracionada vide subitem 6.7)</b>	Caixa	12	R\$ 77,50	R\$ 930,00
26	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20X 21 E MÁXIMO 24X 24 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 2 DOBRAS, MÍNIMO 30G, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FLS. PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES DE 200 OU 250 FLS. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER DO CRCPR DA MARCA PREMISSE E QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES - PACOTE COM 1.000 UNIDADES) (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO FABRICANTE). MARCAS REFERÊNCIAS: SULLEG, SCOTT, KIMBERLY CLARK (entrega fracionada vide subitem 6.7)	PTC. (c/ 1.000 folhas)	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
27	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, 100% PURA CELULOSE, PACOTE COM 2 ROLOS DE 20 CM X 22 CM, PICOTADO E GOFRADO, COM 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, KITCHEN, BOB (entrega fracionada vide subitem 6.7)	Pacote c/ 2 rolos	36	R\$ 4,60	R\$ 165,60
28	QUEROSENE PERFUMADO 1 L - PERFUME LAVANDA	Unidade	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00
29	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA (C+3), EM MICROFIBRA DE POLIPROPILENO DE DENSIDADE GRADUADA PARA PURIFICADOR DE MARCA IBBL, MODELO PFN 2000, CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 3.000 LITROS.	Unidade	12	R\$ 33,10	R\$ 397,20
30	RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA.	Unidade	3	R\$ 6,20	R\$ 18,60
31	SABÃO EM PÓ 1KG - 1ª QUALIDADE - REFERÊNCIA - IPÊ	Unidade	14	R\$ 8,39	R\$ 117,46
32	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE 5 LITROS.	Galão de 5L	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
33	SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), TIPO: CRÚ, TAMANHO: <b>85 CM X 60 CM</b> COR: BRANCA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GROSSO, ALVEJADO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER.	Unidade	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
34	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO <b>200 LITROS</b> , EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (GROSSO), ALTA DENSIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO	Fardo	9	R\$ 50,50	R\$ 454,50





	FABRICANTE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MICRONS.				
35	SAPONÁCEO CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 ML - PERFUME SUAVE ( <i>entrega fracionada vide subitem 6.7</i> )	Unidade	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
36	VASSOURA DE PVC COM CERDAS EM NAYLON, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, 1ª QUALIDADE.	Unidade	2	R\$ 8,12	R\$ 16,24
37	VASSOURA DE PELO NATURAL, COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO, NO MÍNIMO, 30CM DE COMPRIMENTO. CABO EM METAL OU MADEIRA, PLASTIFICADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1 a 10CM, COM ROSQUEAMENTO EM PLÁSTICO E TERMINADOR NA PARTE SUPERIOR DO CABO PARA ACOMODAR A VASSOURA EM SUPORTE SUSPENSO.	Unidade	3	R\$ 45,69	R\$ 137,07
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 12.439,19</b>

**5.2. LOTE 02: CASCAVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO MEDIANO UNITARIO	PREÇO MEDIANO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Galão de 2L	8	R\$ 5,35	R\$ 42,80
2	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70°, COM TAMPA LACRADA, EMBALAGEM COM 1000ML, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	Litro	4	R\$ 4,88	R\$ 19,52
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	Galão de 5L	2	R\$ 28,88	R\$ 57,76
4	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	Unidade	1	R\$ 7,29	R\$ 7,29
5	DESENTUPIDOR DE PIA GRANDE, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO, 11 CM, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO DE 10 CM.	Unidade	1	R\$ 3,05	R\$ 3,05
6	DESENTUPIDOR GRANDE DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 50 CM.	Unidade	1	R\$ 4,95	R\$ 4,95
7	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS - PERFUME LAVANDA.	Galão de 5L	12	R\$ 6,25	R\$ 75,00
8	DETERGENTE DE LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, INCOLOR, ALTO RENDIMENTO E DE 1ª QUALIDADE - REFERÊNCIA - IPÊ, LIMPOL.	Galão de 5L	2	R\$ 11,57	R\$ 23,14
9	ESCOVA MULTIUSO DE MÃO COM CABO, MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COM CABO ERGONÔMICO.	Unidade	1	R\$ 12,89	R\$ 12,89





10	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA PANELA, 60 GR, COM 8 UNIDADES. (REFERÊNCIA: BOM BRIL)	Pacote	5	R\$ 1,38	R\$ 6,90
11	FLANELA DE LIMPEZA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO. NO MÍNIMO 40 X 60 CM, COM COSTURA NAS BORDAS.	Unidade	24	R\$ 1,54	R\$ 36,96
12	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, 100% CELULOSE, 33 CM X 30 CM, FOLHA DUPLA, ALTA CLASSE (PACOTE COM 50 FOLHAS).	Pacote	2	R\$ 4,38	R\$ 8,76
13	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO, 500 ML, DO TIPO SQUEEZE, COM TAMPA FLIP TOP, PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, INCOLOR, PERFUME LAVANDA OU FLORAL (REFERÊNCIAS: VEJA, MISTER MÚSCULO OU YPÊ).	Unidade	48	R\$ 1,65	R\$ 79,20
14	LIXEIRA EM PLÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, TIPO CILÍNDRICA, SEM TAMPA - COR PRETA.	Unidade	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
15	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO DE 200 ML, COMPONENTE À BASE DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. PERFUME LAVANDA.	Unidade	3	R\$ 1,73	R\$ 5,19
16	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES (SILICONE) SEM TALCO - TAM M	Caixa	2	R\$ 16,80	R\$ 33,60
17	PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA. MATERIAL: LÁTEX NATURAL (TAMANHO M)	Par de luvas	4	R\$ 4,51	R\$ 18,04
18	ESFREGÃO, VASSOURA ESFREGÃO COM RESERVATÓRIO, PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, SISTEMA DE GATILHO DE PULVERIZAÇÃO SPRAY, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE GATILHO BORRIFADOR, BASE GIRATÓRIA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 650ML P/ PRODUTOS DE LIMPEZA, PAD LIMPADORA (ALMOFADINHA) DE TECIDO EM MICROFIBRA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR VELCRO PARA FÁCIL RETIRADA E TROCA DO REFIL, ALTURA DO CABO 1,50 M. KIT ACOMPANHA: APARELHO COM GATILHO BORRIFADOR E RESERVATÓRIO, PAD (ALMOFADINHA), 1 REFIL EM MICROFIBRA.	Unidade	1	R\$ 59,67	R\$ 59,67
19	REFIL EM MICROFIBRA (DA VASSOURA ESFREGÃO COM RESERVATÓRIO DO ITEM 18 ACIMA)	Unidade	2	R\$ 11,12	R\$ 22,24
20	ODORIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, FRASCO DE 360 ML. PERFUME BAUNILHA (REFERÊNCIA: BOM AR, GLADE).	Unidade	2	R\$ 6,45	R\$ 12,90
21	PANO DE PRATO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE MEDINDO, NO MÍNIMO 80CM X 45CM - COR BRANCA.	Unidade	6	R\$ 3,33	R\$ 19,98
22	PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE, ROLÃO DE 300 METROS COM 10CM DE LARGURA. TIPO: GOFRADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA - FARDO COM 8 UNIDADES.	Fardo	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
23	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20X 21 E MÁXIMO 24X 24 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 2 DOBRAS, MÍNIMO 30G, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FLS. PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES DE 200 OU 250 FLS., PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER DO CRCPR DA MARCA PREMISSE E QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES - PACOTE COM 1.000 UNIDADES). (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO	PTC. (c/ 1.000 folhas)	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00



	COM ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO FABRICANTE). MARCAS REFERÊNCIAS: SULLEG, SCOTT, KIMBERLY CLARK.				
24	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA (C+3), EM MICROFIBRA DE PÓLIPROPILENO DE DENSIDADE GRADUADA PARA PURIFICADOR DE MARCA IBBL, MODELO PFN 2000, CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 3.000 LITROS.	Unidade	6	R\$ 33,10	R\$ 198,60
25	RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA.	Unidade	2	R\$ 6,20	R\$ 12,40
26	RODO (PASSADOR) DE ESPUMA, CABO DE MADEIRA, BASE EM PLÁSTICO COM ESPUMA COLADA NA BASE, LARGURA MÍNIMA DE 25CM. DENSIDADE DA ESPUMA: MACIA.	Unidade	6	R\$ 5,10	R\$ 30,60
27	SABÃO EM BARRA 200G, GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE. (PACOTE COM 5 UNIDADES).	Pacote	1	R\$ 3,90	R\$ 3,90
28	SABÃO EM PÓ 1KG - 1ª QUALIDADE - REFERÊNCIA - IPÊ	Unidade	9	R\$ 8,39	R\$ 75,51
29	SABONETE DE ESPUMA – REFIL DE 800ML PARA SABONETEIRA (DISPENSER), COM PH NEUTRO.	Unidade	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
30	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE, PH NEUTRO, 5 LITROS	Galão de 5L	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
31	SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), TIPO: CRÚ, TAMANHO: <b>85 CM X 60 CM</b> . COR: BRANCA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GROSSO, ALVEJADO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER.	Unidade	8	R\$ 2,50	R\$ 20,00
32	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE DE <b>40 LITROS</b> , EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO), ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MICRONS.	Fardo	3	R\$ 10,43	R\$ 31,29
33	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE DE <b>200 LITROS</b> , EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO), ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MICRONS.	Fardo	2	R\$ 50,50	R\$ 101,00
34	SAPONÁCEO CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 ML.	Unidade	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
35	VASSOURA DE PVC COM CERDAS EM NAYLON, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, 1ª QUALIDADE.	Unidade	3	R\$ 8,12	R\$ 24,36
36	VASSOURA DE PELO NATURAL, COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO, NO MÍNIMO, 30 CM DE COMPRIMENTO. CABO EM METAL OU MADEIRA, PLASTIFICADO, MEDINDO NO MÍNIMO 100 CM, COM ROSQUEAMENTO EM PLÁSTICO E TERMINADOR NA PARTE SUPERIOR DO CABO PARA ACOMODAR A VASSOURA EM SUPORTE SUSPENSO	Unidade	2	R\$ 45,69	R\$ 91,38
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 1.627,78</b>

### 5.3. LOTE 03: GUARAPUAVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO MEDIANO UNITARIO	PREÇO MEDIANO TOTAL
------	------------------------	---------	------	------------------------	---------------------





1	DETERGENTE LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, INCOLOR, ALTO RENDIMENTO E DE 1ª QUALIDADE. (REFERÊNCIA: IPÊ, LIMPOL).	Galão de 5L	1	R\$ 11,57	R\$ 11,57
2	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, TIPO: DE PAREDE, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 300 METROS, ALTURA: 27 CM, LARGURA: 27 CM, PROFUNDIDADE: 12,50 CM.	Unidade	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
3	ESPONJA LÃ DE AÇO PARA PAINEL, 60 GR, PACOTE COM 8 UNIDADES. (REFERÊNCIA BOM BRIL)	Pacote	3	R\$ 1,38	R\$ 4,14
4	FLANELA DE LIMPEZA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, COM COSTURA NAS BORDAS.	Unidade	12	R\$ 1,54	R\$ 18,48
5	ODORIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, FRASCO COM 360 ML, PERFUME BAUNILHA (REFERÊNCIA: BOM AR/ GLADE)	Unidade	2	R\$ 6,45	R\$ 12,90
6	PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE, ROLÃO DE 300 METROS COM 10CM DE LARGURA. TIPO: GOFRADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA - FARDO COM 8 UNIDADES.	Fardo	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
7	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM X 21 CM E MÁXIMO 24 CM X 24 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 2 DOBRAS, MÍNIMO 30G, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FLS. PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES DE 200 OU 250 FLS., PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER DO CRCPR DA MARCA PREMISSE E QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES - PACOTE COM 1.000 UNIDADES). (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO FABRICANTE). MARCAS REFERÊNCIAS: SULLEG, SCOTT, KIMBERLY CLARK.	PTC. (c/ 1.000 folhas)	5	R\$ 7,95	R\$ 39,75
8	SABONETE DE ESPUMA PARA BANHEIRO – REFIL DE 800ML PARA SABONETEIRA (DISPENSER), COM PH NEUTRO.	Unidade	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50
9	SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), TIPO: CRÚ, TAMANHO: 85 CM X 60 CM COR: BRANCA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GROSSO, ALVEJADO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER.	Fardo	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
10	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MICRONS.	Fardo	1	R\$ 50,50	R\$ 50,50
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 198,84</b>

#### 5.4. LOTE 04: FRANCISCO BELTRÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO MEDIANO UNITARIO	PREÇO MEDIANO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,	Galão de 2L	2	R\$ 5,35	R\$ 10,70





	QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.				
2	ALCOOL LÍQUIDO 70°, COM TAMPA LACRADA, EMBALAGEM DE 1000 ML, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Litro	4	R\$ 4,88	R\$ 19,52
3	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, TIPO: DE PAREDE, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 300 METROS, ALTURA: 27 CM, LARGURA: 27 CM, PROFUNDIDADE: 12,50 CM.	Unidade	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
4	FLANELA DE LIMPEZA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO. NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, COM COSTURA NAS BORDAS.	Unidade	12	R\$ 1,54	R\$ 18,48
5	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO, 500 ML, DO TIPO SQUEEZE, COM TAMPA FLIP TOP, PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, INCOLOR, PERFUME LAVANDA OU FLORAL (REFERÊNCIAS: VEJA, MISTER MÚSCULO OU YPÊ).	Unidade	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
6	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO DE 200 ML, COMPONENTE À BASE DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. PERFUME LAVANDA.	Unidade	2	R\$ 1,73	R\$ 3,46
7	PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ( <b>TAMANHO M</b> ).	Par de luvas	2	R\$ 4,51	R\$ 9,02
8	ESFREGÃO, VASSOURA ESFREGÃO COM RESERVATÓRIO, PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, SISTEMA DE GATILHO DE PULVERIZAÇÃO SPRAY, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE GATILHO BORRIFADOR, BASE GIRATÓRIA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 650ML P/ PRODUTOS DE LIMPEZA, PAD LIMPADORA (ALMOFADINHA) DE TECIDO EM MICROFIBRA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR VELCRO PARA FÁCIL RETIRADA E TROCA DO REFIL, ALTURA DO CABO 1,50 M. KIT ACOMPANHA: APARELHO COM GATILHO BORRIFADOR E RESERVATÓRIO, PAD (ALMOFADINHA), 1 REFIL EM MICROFIBRA.	Unidade	1	R\$ 59,67	R\$ 59,67
9	REFIL EM MICROFIBRA ( <b>DA VASSOURA ESFREGÃO COM RESERVATÓRIO DO ITEM Nº 08 ACIMA</b> )	Unidade	2	R\$ 11,12	R\$ 22,24
10	ODORIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, FRASCO DE 360 ML. <b>PERFUME BAUNILHA (REFERÊNCIA: BOM AR, GLADE).</b>	Unidade	1	R\$ 6,45	R\$ 6,45
11	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 60 CM.	Unidade	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
12	PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE, ROLÃO DE 300 METROS COM 10CM DE LARGURA. TIPO: GOFRADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA - <b>FARDO COM 8 UNIDADES.</b>	Fardo	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
13	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM X 21 CM E MÁXIMO 24 CM X 24 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 2 DOBRAS, MÍNIMO 30G, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FLS. PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES DE 200 OU 250 FLS., PARA UTILIZAÇÃO EM	PTC. (c/ 1.000 folhas)	5	R\$ 7,95	R\$ 39,75





	DISPENSER DO CRCPR DA MARCA PREMISSE E QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES - PACOTE COM 1.000 UNIDADES) (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO FABRICANTE). MARCAS DE REFERÊNCIAS: SULLEG, SCOTT, KIMBERLY CLARK.				
14	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE, PH NEUTRO, 5 LITROS	Galão de 5L	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
15	SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), TIPO: CRÚ, TAMANHO: <b>85 CM X 60 CM</b> . COR: BRANCA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GROSSO, ALVEJADO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER.	Unidade	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50
16	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE DE <b>40 LITROS</b> , EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MICRONS.	Fardo	2	R\$ 10,43	R\$ 20,86
17	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE DE <b>200 LITROS</b> , EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MICRONS.	Fardo	1	R\$ 50,50	R\$ 50,50
18	SAPONÁCEO CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 ML.	Unidade	1	R\$ 5,90	R\$ 5,90
19	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	Unidade	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 395,98</b>

**5.5. LOTE 05: LONDRINA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO MEDIANO UNITARIO	PREÇO MEDIANO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Galão de 2L	24	R\$ 5,35	R\$ 128,40
2	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	Unidade	3	R\$ 7,29	R\$ 21,87
3	DESENTUPIDOR DE PIA GRANDE, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO, 11 CM, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO DE 10 CM.	Unidade	1	R\$ 3,05	R\$ 3,05
4	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS - PERFUME LAVANDA.	Galão de 5L	12	R\$ 6,25	R\$ 75,00
5	DETERGENTE DE LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, INCOLOR, ALTO RENDIMENTO E DE 1ª QUALIDADE. REFERÊNCIA: IPÊ, LIMPOL.	Galão de 5L	1	R\$ 11,57	R\$ 11,57
6	ESCOVA MULTIUSO DE MÃO COM CABO, MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COM CABO ERGONÔMICO.	Unidade	2	R\$ 12,89	R\$ 25,78





7	FLANELA DE LIMPEZA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO. NO MÍNIMO <b>40 CM X 60 CM</b> , COM COSTURA NAS BORDAS.	Unidade	24	R\$ 1,54	R\$ 36,96
8	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, 100% CELULOSE, 33 CM X 30 CM, FOLHA DUPLA, ALTA CLASSE ( <b>PACOTE COM 50 FOLHAS</b> ).	Pacote	12	R\$ 4,38	R\$ 52,56
9	CAIXA DE FÓSFOROS COM 40 PALITOS ( <b>PACOTE COM 10 CAIXAS</b> ).	Pacote	1	R\$ 3,18	R\$ 3,18
10	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP, DO TIPO SQUEEZE, PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS, INCOLOR, PERFUME LAVANDA OU FLORAL (REFERÊNCIAS: VEJA, MISTER MÚSCULO OU YPÉ).	Unidade	48	R\$ 1,65	R\$ 79,20
11	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO DE 200 ML, COMPONENTE À BASE DE SILICONE. ASPECTO FÍSICO CREMOSO, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. PERFUME LAVANDA.	Unidade	1	R\$ 1,73	R\$ 1,73
12	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES ( <b>SILICONE SEM TALCO - TAM M</b> )	Caixa	2	R\$ 16,80	R\$ 33,60
13	PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ( <b>TAMANHO M</b> ).	Par de luvas	5	R\$ 4,51	R\$ 22,55
14	ESFREGÃO, VASSOURA ESFREGÃO COM RESERVATÓRIO, PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, SISTEMA DE GATILHO DE PULVERIZAÇÃO SPRAY, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE GATILHO BORRIFADOR, BASE GIRATÓRIA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 650ML P/ PRODUTOS DE LIMPEZA, PAD LIMPADORA (ALMOFADINHA) DE TECIDO EM MICROFIBRA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR VELCRO PARA FÁCIL RETIRADA E TROCA DO REFIL, ALTURA DO CABO 1,50 M. KIT ACOMPANHA: APARELHO COM GATILHO BORRIFADOR E RESERVATÓRIO, PAD (ALMOFADINHA), 1 REFIL EM MICROFIBRA.	Unidade	1	R\$ 59,67	R\$ 59,67
15	REFIL EM MICROFIBRA ( <b>DA VASSOURA ESFREGÃO COM RESERVATÓRIO DO ITEM Nº 14 ACIMA</b> )	Unidade	2	R\$ 11,12	R\$ 22,24
16	ODORIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, FRASCO DE 360 ML. <b>PERFUME BAUNILHA (REFERÊNCIA: BOM AR, GLADE)</b> .	Unidade	6	R\$ 6,45	R\$ 38,70
17	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 60 CM.	Unidade	2	R\$ 3,23	R\$ 6,46
18	PANO DE PRATO ALVEJADO, 100% ALDOGÃO, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 45CM - COR BRANCA.	Unidade	6	R\$ 3,33	R\$ 19,98
19	PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE, ROLÃO DE 300 METROS COM 10CM DE LARGURA. TIPO: GOFRADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA - <b>FARDO COM 8 UNIDADES</b> .	Fardo	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
20	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM X 21 CM E MÁXIMO 24 CM X 24 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 2 DOBRAS, MÍNIMO 30G, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FLS. PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES DE 200 OU 250 FLS., PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER DO CRCPR DA MARCA PREMISSE E QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES - PACOTE COM 1.000 UNIDADES) (ENVIAR AMOSTRA DO	PTC. (c/ 1.000 folhas)	5	R\$ 7,95	R\$ 39,75





	PRODUTO COM ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO FABRICANTE). MARCAS REFERÊNCIAS: SULLEG, SCOTT, KIMBERLY CLARK.				
21	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, 100% PURA CELULOSE, PACOTE COM 2 ROLOS DE 20 CM X 22 CM, PICOTADO E GOFRADO, COM 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, KITCHEN, BOB.	Pacote com 2 rolos	12	R\$ 4,60	R\$ 55,20
22	RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA.	Unidade	3	R\$ 6,20	R\$ 18,60
23	SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), TIPO: CRÚ, TAMANHO: <b>85 CM X 60 CM</b> . COR: BRANCA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GROSSO, ALVEJADO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER.	Unidade	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
24	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE DE <b>200 LITROS</b> , EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (GROSSO), ALTA DENSIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MICRONS.	Fardo	3	R\$ 50,50	R\$ 151,50
25	SAPONÁCEO CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 ML.	Unidade	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
26	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	Unidade	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 1.281,85</b>

**5.6. LOTE 06: MARINGÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO MEDIANO UNITARIO	PREÇO MEDIANO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Galão de 2L	8	R\$ 5,35	R\$ 42,80
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70°, COM TAMPA LACRADA, EMBALAGEM DE 1000 ML, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Litro	5	R\$ 4,88	R\$ 24,40
3	DESENTUPIDOR DE PIA GRANDE, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO, 11 CM, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO DE 10 CM.	Unidade	1	R\$ 3,05	R\$ 3,05
4	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM ALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS - PERFUME LAVANDA.	Galão de 5L	7	R\$ 6,25	R\$ 43,75
5	DETERGENTE DE LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, INCOLOR, ALTO RENDIMENTO E DE 1ª QUALIDADE - REFERÊNCIA - IPÊ, LIMPOL.	Galão de 5L	2	R\$ 11,57	R\$ 23,14





6	FLANELA DE LIMPEZA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, COM COSTURA NAS BORDAS.	Unidade	24	R\$ 1,54	R\$ 36,96
7	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, 100% CELULOSE 33 CM X 30 CM, FOLHA DUPLA, ALTA CLASSE ( <b>PACOTE COM 50 FOLHAS</b> ).	Pacote	6	R\$ 4,38	R\$ 26,28
8	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP, DO TIPO SQUEEZE, PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, INCOLOR, PERFUME LAVANDA OU FLORAL (REFERÊNCIAS: VEJA, MISTER MÚSCULO OU YPÊ).	Unidade	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
9	LIXEIRA EM PLÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, TIPO CILÍNDRICA, SEM TAMPA - <b>COR PRETA</b> .	Unidade	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
10	PAR DE LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ( <b>TAMANHO M</b> ).	Par de luvas	6	R\$ 4,51	R\$ 27,06
11	ESFREGÃO, VASSOURA ESFREGÃO COM RESERVATÓRIO, PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, SISTEMA DE GATILHO DE PULVERIZAÇÃO SPRAY, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE GATILHO BORRIFADOR, BASE GIRATÓRIA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 650ML P/ PRODUTOS DE LIMPEZA, PAD LIMPADORA (ALMOFADINHA) DE TECIDO EM MICROFIBRA E COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR VELCRO PARA FÁCIL RETIRADA E TROCA DO REFIL, ALTURA DO CABO 1,50 M. KIT ACOMPANHA: APARELHO COM GATILHO BORRIFADOR E RESERVATÓRIO, PAD (ALMOFADINHA), 1 REFIL EM MICROFIBRA.	Unidade	1	R\$ 59,67	R\$ 59,67
12	REFIL EM MICROFIBRA ( <b>DA VASSOURA ESFREGÃO COM RESERVATÓRIO DO ITEM Nº 11 ACIMA</b> ).	Unidade	2	R\$ 11,12	R\$ 22,24
13	ODORIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, FRASCO DE 360 ML. <b>PERFUME BAUNILHA</b> (REFERÊNCIA: BOM AR/ GLADE).	Unidade	10	R\$ 6,45	R\$ 64,50
14	PÃ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 60 CM.	Unidade	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
15	PANO DE PRATO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE – MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 45CM - COR BRANCA.	Unidade	5	R\$ 3,33	R\$ 16,65
16	PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE, ROLÃO DE 300 METROS COM 10CM DE LARGURA. TIPO: GOFRADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA - <b>FARDO COM 8 UNIDADES</b> .	Fardo	2	R\$ 25,50	R\$ 51,00
17	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 21CM E MÁXIMO 24CM X 24CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 2 DOBRAS, MÍNIMO 30G, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FLS. PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES DE 200 OU 250 FLS. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER DO CRCPR DA MARCA PREMISSE E QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES - PACOTE COM 1.000 UNIDADES) (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO FABRICANTE). MARCAS REFERÊNCIAS: SULLEG, SCOTT, KIMBERLY CLARK.	PTC. (c/ 1.000 folhas)	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
18	PAPEL TOALHA PARA COZINHA 100% PURA CELULOSE, PACOTE COM 2 ROLOS DE 20 CM X 22 CM, PICOTADO E	Unidade	8	R\$ 4,60	R\$ 36,80





	GOFRADO, COM 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, KITCHEN, BOB.				
19	QUEROSENE PERFUMADO 1 L - PERFUME LAVANDA	Unidade	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
20	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (C+3), EM MICROFIBRA DE POLIPROPILENO DE DENSIDADE GRADUADA PARA PURIFICADOR DE MARCA IBBL, MODELO PFN 2000, CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 3.000 LITROS.	Unidade	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20
21	SABONETE DE ESPUMA – REFIL DE 800ML PARA SABONETEIRA (DISPENSER), COM PH NEUTRO.	Unidade	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
22	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE 5 LITROS	Galão de 5 L	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
23	SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), TIPO: CRÚ, TAMANHO: <b>85 CM X 60 CM</b> COR: BRANCA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GROSSO, ALVEJADO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER.	Unidade	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
24	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE DE <b>40 LITROS</b> , EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MICRONS.	Fardo	5	R\$ 10,43	R\$ 52,15
25	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO <b>200 LITROS</b> , EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO), ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MICRONS.	Fardo	3	R\$ 50,50	R\$ 151,50
26	SAPONÁCEO CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 ML.	Unidade	6	R\$ 5,90	R\$ 35,40
27	VASSOURA DE PVC COM CERDAS EM NAYLON, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, 1ª QUALIDADE.	Unidade	2	R\$ 8,12	R\$ 16,24
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 1.162,62</b>

**5.7. LOTE 07: PONTA GROSSA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO MEDIANO UNITARIO	PREÇO MEDIANO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Galão de 2L	2	R\$ 5,35	R\$ 10,70
2	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70°, COM TAMPA LACRADA, EMBALAGEM COM 1000ML, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Litro	4	R\$ 4,88	R\$ 19,52
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	Galão de 5L	1	R\$ 28,88	R\$ 28,88
4	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	Unidade	1	R\$ 7,29	R\$ 7,29
5	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, COM REGISTRO	Galão de 5L	4	R\$ 6,25	R\$ 25,00





	NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GALÃO DE 5 LITROS - PERFUME LAVANDA.				
6	DETERGENTE DE LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO, GALÃO DE 5 LITROS, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, INCOLOR, ALTO RENDIMENTO E DE 1ª QUALIDADE - REFERÊNCIA - IPÊ, LIMPOL.	Galão de 5L	1	R\$ 11,57	R\$ 11,57
7	FLANELA DE LIMPEZA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM, COM COSTURA NAS BORDAS.	Unidade	12	R\$ 1,54	R\$ 18,48
8	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, 100% CELULOSE, DE 33 CM X 30 CM, FOLHA DUPLA, ALTA CLASSE ( <b>PACOTE COM 50 FOLHAS</b> )	Pacote	5	R\$ 4,38	R\$ 21,90
9	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP, DO TIPO SQUEEZE, PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, INCOLOR, PERFUME LAVANDA OU FLORAL (REFERÊNCIAS: VEJA, MISTER MÚSCULO OU YPÊ)	Unidade	4	R\$ 1,65	R\$ 6,60
10	LIXEIRA EM PLÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, TIPO CILÍNDRICA, SEM TAMPA - <b>COR PRETA.</b>	Unidade	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
11	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO DE 200 ML, COMPONENTE À BASE DE SILICONE. ASPECTO FÍSICO CREMOSO, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. PERFUME LAVANDA.	Unidade	5	R\$ 1,73	R\$ 8,65
12	ODORIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, FRASCO DE 360 ML. <b>PERFUME BAUNILHA. (REFERÊNCIA: BOM AR/ GLADE).</b>	Unidade	4	R\$ 6,45	R\$ 25,80
13	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 60 CM.	Unidade	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
14	PANO DE PRATO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE – MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 45CM - COR BRANCA.	Unidade	4	R\$ 3,33	R\$ 13,32
15	PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE, ROLÃO DE 300 METROS COM 10CM DE LARGURA. TIPO: GOFRADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA - <b>FARDO COM 8 UNIDADES.</b>	Fardo	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50
16	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO, INTERFOLHADO, GOFRADO, LUXO E ALTA QUALIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM X 21 CM E MÁXIMO 24 CM X 24 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM 2 DOBRAS, MÍNIMO 30G, DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FLS. PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES DE 200 OU 250 FLS., PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER DO CRCPR DA MARCA PREMISSE E QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES - PACOTE COM 1.000 UNIDADES). (ENVIAR AMOSTRA DO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO FABRICANTE). MARCAS REFERÊNCIAS: SULLEG, SCOTT, KIMBERLY CLARK.	PTC. (c/ 1.000 folhas)	15	R\$ 7,95	R\$ 119,25
17	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, 100% PURA CELULOSE, PACOTE COM 2 ROLOS DE 20 CM X 22 CM, PICOTADO E GOFRADO, COM 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, KITCHEN, BOB.	Pacote	4	R\$ 4,60	R\$ 18,40
18	SABÃO EM PÓ 1KG - 1ª QUALIDADE - REFERÊNCIA - IPÊ	Unidade	2	R\$ 8,39	R\$ 16,78
19	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5 LITROS.	Galão	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90





20	SACO DE ALGODÃO (PANO DE CHÃO), TIPO: CRÚ, TAMANHO: <b>85 CM X 60 CM</b> COR: BRANCA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GROSSO, ALVEJADO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER.	Unidade	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
21	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE DE <b>40 LITROS</b> , EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MICRONS.	Fardo	3	R\$ 10,43	R\$ 31,29
22	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO <b>200 LITROS</b> EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MICRONS.	Fardo	1	R\$ 50,50	R\$ 50,50
23	SAPONÁCEO CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 ML.	Unidade	1	R\$ 5,90	R\$ 5,90
24	VASSOURA DE PVC COM CERDAS EM NAYLON, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, 1ª QUALIDADE.	Unidade	1	R\$ 8,12	R\$ 8,12
25	VASSOURA DE PELO NATURAL, COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO, NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO. CABO EM METAL OU MADEIRA, PLASTIFICADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1 a 10 CM, COM ROSQUEAMENTO EM PLÁSTICO E TERMINADOR NA PARTE SUPERIOR DO CABO PARA ACOMODAR A VASSOURA EM SUPORTE SUSPENSO.	Unidade	1	R\$ 45,69	R\$ 45,69
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 650,27</b>

## 6. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

- 6.1. Quando da entrega da proposta por parte do licitante vencedor, este deverá mencionar a marca do produto cotado, de preferência, observando a qualidade e a referência indicada.
- 6.2. A critério do pregoeiro poderá ser solicitada amostra de um ou mais produtos, posto que os mesmos deverão ser de boa qualidade.
- 6.3. Especificamente com relação aos itens abaixo descritos, após a fase de lances do Pregão, deverá o Arrematante encaminhar amostra do produto, tendo como base as especificações e marcas de referência indicadas no item 5 deste termo de referência, haja vista que os materiais deverão possuir qualidade e rendimento. A Equipe de Apoio do Pregão deliberará, acerca da aceitação ou não das amostras apresentadas para fins de adjudicação ao licitante vencedor e subsequente contratação.

**a) Lote 01 - Curitiba:** Itens 04 (coador de café malha de algodão); 13 (flanela de limpeza); 20 (vassoura esfregão com reservatório); 21 (refil em microfibra do item 20); 23 (pano de prato); 25 (toalha de papel em bobina); 26 (papel toalha para banheiro); 31 (sabão em pó) e 33 (saco de algodão/pano de chão);

**b) Lote 02 - Cascavel:** itens 11 (flanela de limpeza); 18 (vassoura esfregão com reservatório); 19 (refil em microfibra do item 18); 21 (pano de prato); 23 (papel toalha para banheiro); 28 (sabão em pó) e 31 (saco de algodão/pano de chão);





- c) **Lote 03 - Guarapuava:** Itens 04 (flanela de limpeza); 07 (papel toalha para banheiro) e 09 (saco de algodão/pano de chão);
- d) **Lote 04 – Francisco Beltrão:** itens 04 (flanela de limpeza); 08 (vassoura esfregão com reservatório); 09 (refil em microfibra do item 08); 13 (papel toalha para banheiro) e 15 (saco de algodão/pano de chão);
- e) **Lote 05 – Londrina:** itens 07 (flanela de limpeza); 14 (vassoura esfregão com reservatório); 15 (refil em microfibra do item 14); 18 (pano de prato); 20 (papel toalha para banheiro e 23 (saco de algodão/pano de chão);
- f) **Lote 06 – Maringá:** itens 06 (flanela de limpeza); 11 (vassoura esfregão com reservatório); 12 (refil em microfibra do item 11); 15 (pano de prato); 17 (papel toalha para banheiro) e 23 (saco de algodão/pano de chão);
- g) **Lote 07 – Ponta Grossa:** itens 07 (flanela de limpeza); 14 (pano de prato); 16 (papel toalha para banheiro); 18 (sabão em pó) e 20 (saco de algodão/pano de chão).
- 6.4. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.
- 6.5. Os produtos solicitados deverão ter **data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias do momento da entrega e com pelo menos 12 (doze) meses de validade, a partir da data de recebimento do produto.**
- 6.6. Quando cabível, os produtos deverão ter o registro na ANVISA/Ministério da Saúde, selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT.
- 6.7. Com relação aos itens do **LOTE 01 (Curitiba):** itens 01 (água sanitária), 25 (toalha de papel em bobina), 26 (papel toalha para banheiro), 27 (papel toalha para cozinha) e 35 (saponáceo tipo sapólio), a entrega dos mesmos **será fracionada, a critério do CRCPR.**

## 7. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega dos materiais discriminados no item 05 deverá dar-se nos seguintes endereços, sendo que todos os custos referentes ao respectivo frete ficarão à cargo da licitante vencedora:

**LOTE 01 (Curitiba):** Rua XV de novembro, nº 2987, Alto da XV, Curitiba-PR. CEP 80.045-340; funcionária responsável: Marla Cristina Vasconcellos Moraes, [marla@crcpr.org.br](mailto:marla@crcpr.org.br), fone: (41) 3360-4723;

**LOTE 02 (Cascavel):** Rua Salgado Filho, nº 1882 - Centro, Cascavel-PR, CEP 85801-190; funcionária responsável: Jaqueline A. F. Kohler, [jaqueline.kohler@crcpr.org.br](mailto:jaqueline.kohler@crcpr.org.br); fone: (45) 3223-2190;

**LOTE 03 (Guarapuava):** Rua Xavier da Silva, nº 696, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-220; Delegado Responsável: Carlos Alberto Kuhl, [regppa@crcpr.org.br](mailto:regppa@crcpr.org.br), fone: (42) 3622-1424;





**LOTE 04 (Francisco Beltrão):** Rua Ponta Grossa, nº 1777, 4º andar, sala 42, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-600, Delegado(a) Responsável: Mara Odete Ribeiro, [regfco@crcpr.org.br](mailto:regfco@crcpr.org.br), fone: (46) 3523-3116;

**LOTE 05 (Londrina):** Rua Espírito Santo, nº 199, Centro, Londrina-PR, CEP 86.010-510; funcionário responsável: Guilherme Cristiano Ribeiro, [guilherme.ribeiro@crcpr.org.br](mailto:guilherme.ribeiro@crcpr.org.br); fone: (43) 3375-0591;

**LOTE 06 (Maringá):** Av. Carneiro Leão, 135, sala 404, Centro, Maringá-PR, CEP 87.013-932; funcionário responsável: Flávio Augusto Forcelli, [flavio.forcelli@crcpr.org.br](mailto:flavio.forcelli@crcpr.org.br), fone: (44) 3262-2421;

**LOTE 07 (Ponta Grossa):** Av. XV de novembro, 512 – Salas 26 e 27, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84010-020; funcionário responsável: Osmar Rodrigues de Mello, [osmar.mello@crcpr.org.br](mailto:osmar.mello@crcpr.org.br), fone: (42) 3224-2604;

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2019, projeto nº 5013 (aquisição de bens de consumo), conta de despesa nº 6.3.1.3.01.01.016 (materiais de higiene, limpeza e conservação).

## 9. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição dos produtos mencionados no item 05, o valor médio por lote licitado, considerado valor máximo para contratação, é o seguinte:

- ➔ Lote 01 - Curitiba: R\$ 12.439,19 (doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos);
- ➔ Lote 02 – Cascavel: R\$ 1.627,78 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos);
- ➔ Lote 03 – Guarapuava: R\$ 198,84 (cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos);
- ➔ Lote 04 – Francisco Beltrão: R\$ 395,98 (trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos);
- ➔ Lote 05 – Londrina: R\$ 1.281,85 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
- ➔ Lote 06 – Maringá: R\$ 1.162,62 (um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
- ➔ Lote 07 – Ponta Grossa: R\$ 650,27 (seiscentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta.
- 10.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da entrega dos produtos, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material em desacordo com as especificações listadas no item 05.
- 10.4. Emitir a Autorização de Fornecimento para a perfeita execução do objeto licitado.
- 10.5. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais, conforme item 15.
- 10.6. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como, o item 11.
- 10.7. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir do recebimento da solicitação via Autorização de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 11.1.1. Entregar os materiais nas quantidades e prazos estipulados, lacrados, dentro do prazo de validade e especificado na embalagem, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, considerando ainda os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
  - 11.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 11.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCPR;
  - 11.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCPR, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCPR;
  - 11.1.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela fiscalização do contrato;
  - 11.1.6. Comunicar à Administração do CRCPR qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 11.1.7. Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório;





- 11.1.8. Autorizar e assegurar ao CRCPR o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade dos materiais.
- 11.2. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
  - 11.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante-CRCPR;
  - 11.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCPR;
  - 11.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 11.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 11.3. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
  - 11.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato decorrente desta licitação;
  - 11.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;
  - 11.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;
- 11.4. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRCPR.
- 12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:
  - 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.
  - 12.2.2. Multa no percentual de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou Contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CRCPR, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não





aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 12.2.3. Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou Contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item 12.2.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.4. Multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
- 12.2.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.2.5.
- 12.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 12.4. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 12.6. O CRCPR, na aplicação das sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.
- 12.7. FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa conforme percentual estabelecido no item 12.2.2, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- 12.8. FALTAS MÉDIAS: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa conforme percentual estabelecido no item 12.2.3, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.
- 12.9. FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de multa conforme percentual estabelecido no item 12.2.4 e poderá haver impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.





- 12.10. Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.
- 12.11. Para gradação das penalidades indicadas nos subitens 12.7, 12.8 e 12.9, será utilizada a seguinte tabela:

<b>CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado	Grave
Não entregar os materiais no prazo estipulado neste Termo de Referência	Grave
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual	Média
Não autorizar a recusa imediata dos materiais que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou Contrato Simplificado emitido pelo CRCPR, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCPR, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Média
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCPR	Média
Não zelar pela destinação, integridade e sigilo dos materiais a serem entregues.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.	Grave
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF.



- 13.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 13.3. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 13.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por meio de Portaria, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Conselho ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

#### 16. DA JUSTIFICATIVA DAS MARCAS DE REFERÊNCIA





- 16.1. Para a estimativa do custo de aquisição dos materiais de higiene e limpeza, indicados no item 5, foram utilizadas, como referência para aquisição, marcas amplamente reconhecidas no mercado pela qualidade e rendimento dos produtos que oferecem, razão pela qual são aptas a atender de forma satisfatória as necessidades do CRCPR e priorizam a observância ao Princípio da Economicidade, que rege as contratações da Administração Pública.





**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO CRCPR Nº 02/2019**  
**LOTE Nº \_\_\_\_\_**

<b>I – Identificação da empresa emitente</b>				
Nome da empresa				
Número do CNPJ		Data:		
Endereço:		Telefone:	e-mail:	
Lote nº _____	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item n.º				
Item n.º				
Item n.º				
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e  
assinatura do Representante Legal

\* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem dos "Itens 8 e 9" do Edital.**





**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

**DECLARA-SE**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º 02/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, de RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação.

b) não tem em seu quadro de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**





## ANEXO IV

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de \_\_\_\_\_ para o CRCPR, conforme especificações contidas no LOTE n.º \_\_\_\_\_ Anexo I, do Edital de Pregão 02/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Procedimento acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2019**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes funcionários integrantes do quadro do CRCPR:

**LOTE 01 (Curitiba):** funcionária responsável: Marla Cristina Vasconcellos Moraes, [marla@crcpr.org.br](mailto:marla@crcpr.org.br), fone: (41) 3360-4723. Local de entrega: Rua XV de novembro, nº 2987, Alto da XV, Curitiba-PR. CEP 80.045-340;





**LOTE 02 (Cascavel):** funcionária responsável: Jaqueline A. F. Kohler, [jaqueline.kohler@crcpr.org.br](mailto:jaqueline.kohler@crcpr.org.br); fone: (45) 3223-2190. Local de entrega: Rua Salgado Filho, nº 1882 - Centro, Cascavel-PR, CEP 85801-190;

**LOTE 03 (Guarapuava):** Delegado Responsável: Carlos Alberto Kuhl, [reggpa@crcpr.org.br](mailto:reggpa@crcpr.org.br), fone: (42) 3622-1424. Local de entrega: Rua Xavier da Silva, nº 696, Centro, Guarapuava-PR, CEP 85.010-220;

**LOTE 04 (Francisco Beltrão):** Delegada Responsável: Mara Odete Ribeiro, [regfco@crcpr.org.br](mailto:regfco@crcpr.org.br), fone: (46) 3523-3116. Local de entrega: Rua Ponta Grossa, nº 1777, 4º andar, sala 42, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-600;

**LOTE 05 (Londrina):** funcionário responsável: Guilherme Cristiano Ribeiro, [guilherme.ribeiro@crcpr.org.br](mailto:guilherme.ribeiro@crcpr.org.br); fone: (43) 3375-0591. Local de entrega: Rua Espírito Santo, nº 199, Centro, Londrina-PR, CEP 86.010-510;

**LOTE 06 (Maringá):** funcionário responsável: Flávio Augusto Forcelli, [flavio.forcelli@crcpr.org.br](mailto:flavio.forcelli@crcpr.org.br), fone: (44) 3262-2421. Local de entrega: Av. Carneiro Leão, 135, sala 404, Centro, Maringá-PR, CEP 87.013-932;

**LOTE 07 (Ponta Grossa):** funcionário responsável: Osmar Rodrigues de Mello, [osmar.mello@crcpr.org.br](mailto:osmar.mello@crcpr.org.br), fone: (42) 3224-2604. Local de entrega: Av. XV de novembro, 512 - Salas 26 e 27, Centro, Ponta Grossa-PR, CEP 84010-020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos e serviços para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, bem como fornecê-los de acordo com a quantidade, qualidade e demais especificações constantes deste contrato e do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico CRCPR nº 02/2019;
- II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Cumprir os prazos para a entrega dos produtos licitados em consonância com a Fiscalização do Contrato;





- IV. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- VI. Entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão CRCPR nº 02/2019, assim como acatar as disposições nele previstas;
- VII. Caso efetue a entrega irregular de materiais, a CONTRATADA é a única responsável pelo mesmo e deverá retirá-lo em 72 horas das dependências da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, a partir da notificação da CONTRATANTE cuja inobservância pode caracterizar infração contratual.
- VIII. Com relação aos itens nº 01 (água sanitária), 25 (toalha de papel em bobina), 26 (papel toalha para banheiro), 27 (papel toalha para cozinha), e item nº 35 (saponáceo tipo sapólio), do lote nº 01 - Curitiba, a entrega dos mesmos será fracionada segundo critérios do CRCPR no que se refere à quantidade e época oportuna de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- III. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- IV. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2019, Projeto 5013 (Aquisição de bens de consumo), conta nº 6.3.1.3.01.01.016 (materiais de higiene, limpeza e conservação).

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos constantes do(s) lote(s) \_\_\_\_\_ do Anexo I, do Edital 02/2019 – Pregão Eletrônico, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).





## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestado pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Receita Federal, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL (se for o caso), e a Declaração de Optante pelo SIMPLES FEDERAL, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe à CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas:

a) de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou Contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou Contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea 'a', ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da Autorização de Fornecimento ou Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.





**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Processo Licitatório nº 02/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

LOTE nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





**ANEXO VI**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**

**LOTE Nº \_\_\_\_\_**

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**I – Objeto:**

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>

**Valor Total da Despesa R\$ \_\_\_\_\_**

**II – Do local e prazo de entrega**

1. O material deverá ser entregue na \_\_\_\_\_ (endereço), em dia útil, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento desta Autorização de Fornecimento.

**III – Do pagamento**

1. O pagamento, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), será realizado conforme item 12 do Anexo I, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019, e CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato Administrativo, sob a conta de despesa nº 6.3.1.3.01.01.016.
2. O pagamento pela aquisição dos materiais, desde que aceito, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
5. Na nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
6. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012.

**IV – Da vinculação da autorização de fornecimento**





1. A presente autorização de fornecimento sujeita-se integralmente ao disposto no edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019 e respectivos anexos, e na proposta da CONTRATADA.

Local e Data.

---

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

